

LEI Nº 3.264
de 26.02.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.794/2009

Concede revisão geral à remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e altera a tabela salarial dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Apresento a esta Casa Legislativa projeto de Lei de elevada importância para os servidores públicos municipais. Trata-se da proposta de alteração da tabela salarial do quadro dos servidores comuns e do Magistério, além de revisão salarial de 3% (três por cento), para todos os servidores, conforme determina a Constituição Federal.

Aos integrantes do quadro do Magistério, além do índice de revisão salarial, os mesmos receberão um adicional de R\$ 6,8% (seis vírgula oito por cento), pois legalmente a Secretaria de Educação, SEMED, tem recursos próprios e vinculados, oriundos do Fundeb, que permitem um reajuste diferenciado, em relação aos demais servidores, sem que se comprometa as finanças municipais.

Esperamos uma análise criteriosa, e como sempre isenta e independente, na tramitação e votação desta iniciativa de lei.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2009 .

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Aparecida Maria Cardoso
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI N° 3.264
de 26.02.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO N.º 31/09
Data: 16/02/09
Assunto:
ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.º 2.794/2009

Concede revisão geral à remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e altera a tabela salarial dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As tabelas salariais dos servidores efetivos da administração direta do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta lei, fica concedido a todos os servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município, incluindo os cargos e funções de confiança e excluídos os agentes políticos, revisão geral na ordem de 3% (três por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101/2000, integra a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2009.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça: João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Em 16/02/09

Presidente Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 16/02/09 Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

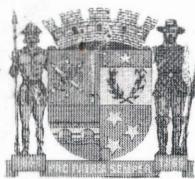
Presidente

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Em 16/02/09 Aparecida Maria Cardoso

Secretaria Municipal de Fazenda

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TABELA SALARIAL 2009 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO

Nível/Cargo	Tabela Jan/2009	TABELA + 3%	TABELA + 6,8%
Orient Educ./Superv.	1.018,86	1.049,43	1.120,79
Professor II	7,67	7,90	8,44
PI - 2º G	497,35	512,27	547,10
PI - 3º G	634,16	653,18	697,60
PI - Cont	608,17	626,42	669,01

PONTE NOVA, 11 DE FEVEREIRO DE 2009

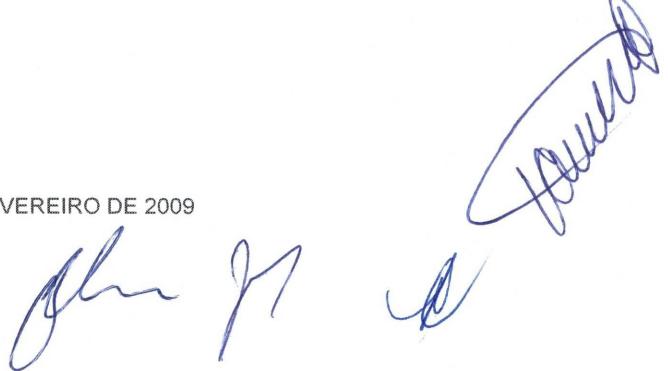


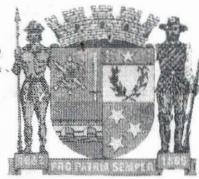
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
TABELA SALARIAL 2009 - CARREIRA COMUM

Nível	Tabela Jan/2009	Tabela 2009 + 3%	NOVA TABELA A VIGORAR
1	394,53	406,37	406,37
2	400,71	412,73	412,73
3	407,01	419,22	419,22
4	413,44	425,84	425,84
5	415,00	427,45	465,45
6	417,65	430,18	468,18
7	424,48	437,21	469,21
8	431,43	444,37	471,37
9	433,54	446,55	473,55
10	441,78	455,03	475,03
11	449,17	462,65	482,65
12	456,70	470,40	490,40
13	459,38	473,16	493,16
14	467,72	481,75	496,75
15	475,71	489,98	504,98
16	483,87	498,39	513,39
17	492,18	506,95	521,95
18	501,67	516,72	531,72
19	505,32	520,48	535,48
20	514,15	529,57	544,57
21	523,15	538,84	553,84
22	532,34	548,31	563,31
23	541,70	557,95	572,95
24	553,26	569,86	584,86
25	563,00	579,89	594,89
26	572,94	590,13	605,13
27	583,08	600,57	615,57
28	588,43	606,08	621,08
29	598,97	616,94	631,94
30	610,23	628,54	643,54
31	621,21	639,85	654,85
32	632,40	651,37	666,37
33	643,82	663,13	678,13
34	656,47	676,16	691,16
35	668,34	688,39	703,39
36	680,46	700,87	715,87
37	692,82	713,60	728,60
38	715,94	737,42	752,42
39	742,00	764,26	779,26
40	769,10	792,17	807,17
41	797,27	821,19	836,19
42	826,57	851,37	866,37
43	857,05	882,76	897,76
44	888,75	915,41	930,41
45	921,72	949,37	964,37
46	956,02	984,70	999,70
47	990,32	1.020,03	1.035,03
48	1.024,62	1.055,36	1.070,36
49	1.058,92	1.090,69	1.105,69
50	1.093,22	1.126,02	1.141,02

PONTE NOVA, 11 DE FEVEREIRO DE 2009





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
TABELA SALARIAL 2009 - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS DE CONFIANÇA/COMISSIONADOS

Nível	Tabela Jan/2009	Tabela 2009 + 3%
901	453,39	466,99
902	553,14	569,73
903	674,84	695,09
904	823,28	847,98
905	1.004,39	1.034,52
906	1.225,37	1.262,13

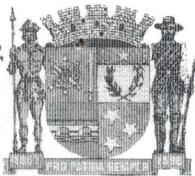
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Nível	Tabela Jan/2009	Tabela 2009 + 3%
801	258,10	265,84
802	309,72	319,01
803	619,49	638,07
804	1.342,23	1.382,50
805	2.065,02	2.126,97

AGENTES POLÍTICOS

	Tabela 2009
Prefeito	10.375,00
Vice-Prefeito	2.075,00
Secretários	4.150,00

PONTE NOVA, 11 DE FEVEREIRO DE 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
TABELA SALARIAL 2009 - CARGOS COMISSIONADOS DE MAGISTÉRIO

CARREIRA MAGISTÉRIO			
Nível/Cargo	Tabela Jan/2009	TABELA + 3%	NOVA TABELA A VIGORAR
Diretor Ens. Fund.	913,55	959,22	1.209,58
Diretor Ens. Infant.	680,77	714,80	964,98
Vice-Diretor	356,73	374,56	625,52
Prof. Coordenador I	706,42	741,74	1.001,35
Prof. Coordenador II	913,55	959,22	1.237,39

PONTE NOVA, 11 DE FEVEREIRO DE 2009

A handwritten signature of the Mayor, followed by the handwritten signature of the Secretary of Education, both placed over the date "11 de Fevereiro de 2009".

LEI Nº 3.264
de 26.02.09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI 2.794/2009

Concede revisão geral à remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e altera a tabela salarial dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

Este presente Projeto de Lei implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de **R\$ 1.395.975,00** (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) no exercício de 2009, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R\$		
	2009	2010	2011
Reajuste salarial	1.395.975,00	1.535.572,00	1.689.129,00
TOTAL	1.395.975,00	1.535.572,00	1.689.129,00

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste de 10% para os exercícios de 2010 e 2011.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2009

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Aparecida Maria Cardoso
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos